INDICAÇÃO Nº 1142/2026

Indica ao Prefeito a substituição ou o adequado redimensionamento do equipamento de refrigeração da cozinha da Escola Municipal João da Costa Viana, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente a realização de estudo técnico e a adoção de providências visando à substituição, manutenção corretiva ou renovação do equipamento de refrigeração/freezer existente na cozinha da Escola Municipal João da Costa Viana, bem como à adequação do vão de acesso, da porta ou da solução estrutural correlata, de modo a assegurar que o equipamento possa ser retirado, substituído, reparado ou movimentado sem necessidade de demolição, quebra ou intervenção danosa na estrutura física do local.

J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação decorre de situação verificada na Escola Municipal João da Costa Viana, a qual evidencia falha prática de planejamento, inadequação funcional do espaço e risco de perpetuação de problema administrativo e operacional em ambiente essencial ao funcionamento da cozinha da unidade escolar.

Conforme constatado no local, o equipamento de refrigeração atualmente existente na cozinha encontra-se, ao que se noticia, estragado, reclamando providência corretiva por parte da Administração Municipal. Contudo, a gravidade da situação não se restringe ao defeito do equipamento em si. O ponto mais sensível reside no fato de que o referido freezer/equipamento de refrigeração não consegue transpor o vão da porta da cozinha, de modo que, em caso de retirada, substituição, manutenção de maior porte ou necessidade de remoção

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-B2AD-5A1D-C7EA e informe o código 41A5-B2AD-5A1D-C7EA

emergencial, a solução prática acabaria exigindo, em tese, a quebra da porta, do marco ou de parte da estrutura de acesso.

O que se observa é uma inadequação entre o porte do bem instalado e a configuração física do ambiente, situação demonstradora de ausência de planejamento funcional compatível com a rotina de uso, manutenção, substituição e logística interna de equipamentos permanentes em espaço público sensível como a cozinha escolar. Em outras palavras, manteve-se ou instalou-se equipamento de grande porte em local cujo acesso não permite, de maneira racional e segura, sua futura retirada.

Nesse sentido, a situação compromete a eficiência administrativa e pode gerar dispêndio público desnecessário. Isso porque se o equipamento precisa ser substituído, consertado externamente ou removido por qualquer razão, não é razoável que o Poder Público fique condicionado à necessidade de danificar a estrutura civil do imóvel para executar providência elementar de gestão patrimonial e manutenção.

De outro giro, a cozinha escolar constitui ambiente essencial ao funcionamento da unidade, diretamente relacionada ao armazenamento de alimentos, à organização operacional e à adequada prestação do serviço público. Logo, a permanência de equipamento danificado, associada à impossibilidade prática de remoção regular, constitui entrave concreto à boa administração do espaço e reforça a necessidade de correção não apenas do bem móvel, mas também da própria solução estrutural que hoje impede seu manejo adequado.

Dessarte, impõe-se ao Município a adoção de providência técnica efetiva, seja para reparar ou substituir o equipamento, e para redimensionar o acesso ao ambiente, com adequação da porta, do vão ou de outro elemento construtivo necessário, a fim de evitar que futuras intervenções dependam de quebra, improviso ou obra corretiva mais onerosa.

A presente indicação, portanto, busca prevenir desperdício de recursos públicos, corrigir inadequação estrutural evidente e assegurar maior racionalidade, funcionalidade e eficiência na gestão da cozinha da Escola Municipal João da Costa Viana.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-B2AD-5A1D-C7EA e informe o código 41A5-B2AD-5A1D-C7EA



Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-B2AD-5A1D-C7EA e informe o código 41A5-B2AD-5A1D-C7EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41A5-B2AD-5A1D-C7EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 06/04/2026 15:06:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/41A5-B2AD-5A1D-C7EA